



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



ACÓRDÃO

TC-000948/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: JHD Construções e Comércio Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi(Prefeito).

Objeto: Construção do Núcleo do Parque Tecnológico na Av. Itavuvu, 11777 – Sorocaba/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26-05-11. Termos de Prorrogação celebrados em 05-04-12 e 05-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E de 17-01-14.

Advogados: Iris Pedroso Lippi (OAB/SP nº114.360), Fernando Fida (OAB/SP nº187.691) e outros.

Acompanha: Expediente: TC-028189/026/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de junho de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública, o Contrato, os Termos Aditivos analisados e a Execução Contratual em exame, tomando conhecimento do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 20 de junho de 2017.

ANTÔNIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR